



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

### **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART.48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)**

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.528/0001-77, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender à solicitação da Secretaria de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no próximo dia **11 de Julho de 2019 às 09:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Rua: à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus - PE. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

### **1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 O presente edital tem por objeto à Aquisição de material de construção, sendo exclusivamente de uso próprio para execução com mão de obra própria da Conclusão da reforma da Escola José Inácio, deste Município de Brejo Madre de Deus, conforme relação constante no Termo de Referência Anexo VI deste Edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2 Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO POR ITEM**



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## **2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00hs às 13:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus – PE.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.5 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

2.6 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020604 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 1205 2054 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%  
**247** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.09 260.001 FUNDEB

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE  
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 1201 2043 0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**190** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 210.001 EDUCAÇÃO-RECURSOS PROPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE  
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12361120520440000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO  
**196** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.02 200.001 SALARIO EDUCAÇÃO

## 4- DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.2 - O prazo de vigência será de **12(doze) meses**, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.3 - Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus-PE.

4.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

## **5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

5.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, no endereço Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus – PE, bem como pelo e-mail: [licitacaobmd@hotmail.com](mailto:licitacaobmd@hotmail.com) onde poderão ser adquiridos.

5.2 - São anexos do Edital:

5.2.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

5.2.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE;

5.2.3 Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

5.2.4 Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

5.2.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

5.2.6 Anexo VI - Termo de referência;



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

5.2.7 Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira;

5.2.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato;

5.2.9 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

5.3 No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no sub-item anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### **6.2 - Será vedada a participação de empresas:**

6.2.1 -Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta o seu cumprimento através de consórcio;

6.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

6.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

6.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **6.3 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte**

**6.3.1** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.3.1 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da



## Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

6.3.2 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

6.3.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.3.2.2- Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.2.4 - **O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica, técnica e econômico financeira.**



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## 7. – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia **11 de Julho de 2019, impreterivelmente** no horário das **08 hs às 09 hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus – PE.

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

7.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem conforme o item 7.1 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 .1 a ou b, na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste edital, (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

## **8 – DOS ENVELOPES**

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE  
PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2019**

**Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE  
CEP: 55.170-000, CNPJ 10.091.528/0001-77**



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**OBJETO:** Aquisição de material de construção, sendo exclusivamente de uso próprio para execução com mão de obra própria da Conclusão da reforma da Escola José Inácio, deste Município de Brejo Madre de Deus.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

## **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2019**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**OBJETO:** Aquisição de material de construção, sendo exclusivamente de uso próprio para execução com mão de obra própria da Conclusão da reforma da Escola José Inácio, deste Município de Brejo Madre de Deus.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

### **9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.

9.1.2.3 - Descrição dos ITENS do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo VI deste edital.

9.1.2.4 - Preço unitário e total por ITEM, em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pela Pregoeira

**9.1.2.10 – A licitante deverá identificar a marca do produto/material, à qual ficará vinculada.**

## **9.2 - DA HABILITAÇÃO**

9.2.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais.

## **9.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.3.2 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

9.3.3 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE.

9.3.4 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

9.3.5 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

## 11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93

12.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

12.1.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.1.2 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

12.1.3 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.1.5 Certificado de Licença para Localização e Funcionamento.

12.2 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

12.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.4 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus- PE convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.5 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais.

12.6 Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

12.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.8 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.9 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

12.10 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.11 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

12.12 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

## **13. DO JULGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

13.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

13.1.1 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeira(o) em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

13.2 – A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço por ITEM e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total dos ITENS.

13.4 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do ITEM. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço por ITEM e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o



## Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por ITEM

13.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

13.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

13.11 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

13.12- Considerada aceitável a oferta de menor preço do ITEM será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

13.14 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

13.15 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor para o ITEM.

13.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço para o ITEM, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação foram atendidas, caso em que será declarado vencedor do ITEM.

## **14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

14.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO**

15.1 - O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, por sua conta, risco e expensas.

15.1.1 - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

15.2 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus – PE;

15.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus – PE.

15.4 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade Federal, Estadual, Municipal, do FGTS, CND do INSS e CNDT.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## 16. DO CONTRATO

16.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no Termo de Referência deste edital.

16.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.4 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1 -Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.1.1 – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

17.1.2 – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

17.1.3 – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por



## Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

17.1.4 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

17.1.5– Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.2 - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

17.5 - O valor da multa deverá ser recolhido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus – PE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

17.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

17.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções,



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus - PE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus – PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

18.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

18.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.



## Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

18.5 Obriga-se a CONTRATADA da responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto.

18.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.7 Obriga-se a CONTRATADA a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

18.8 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste termo, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

18.9 É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

18.10 A CONTRATANTE atestará nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação.

18.11 A CONTRATANTE aplicará a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso.

18.12 A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

18.13 Será de obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.



## Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

18.14 A CONTRATANTE notificará, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

18.15- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

18.16 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

18.17- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.18- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

18.19 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.20 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

18.21- É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

18.22 – A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

18.23 - A Pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

18.24- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

18.25 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito a Pregoeira e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

18.26 - De conformidade com o exposto na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Brejo da Madre de Deus, em 26 de Junho de 2019.

**IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ**

Pregoeira

Brejo da Madre de Deus - PE

Com fundamento no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, aprovo os autos do processo em epígrafe por atender a legislação pertinente a matéria.

**FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO**

OAB/PE 29.702



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## ANEXO I

**À  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 021/2019 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 014/2019, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## ANEXO II

**À  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

### **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos, não há nenhum servidor, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório Nº 021/2019 sob Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## ANEXO III

**À  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## ANEXO IV

**À  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## ANEXO V

À  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.**

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de material de construção, sendo exclusivamente de uso próprio para execução com mão de obra própria da Conclusão da reforma da Escola José Inácio, deste Município de Brejo Madre de Deus.

#### 2. JUSTIFICATIVA

As Especificações do Objeto para instauração de processo licitatório destinado à contratação de empresa fornecedora de material de construção, nos padrões já existentes, com vistas a atender às necessidades de consumo do município de Brejo da Madre de Deus durante a execução do objeto.

Ademais, a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, tem como objetivo principal buscar atender as necessidades de todos os munícipes, desta forma visa administrar os recursos públicos seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a referida contratação, visa à eficiência do gasto público uma vez que com a execução própria a administra utilizará a mão de obra dos servidores municipais para execução.

Portanto, a aquisição constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de propiciar conforto e condições adequadas para a população de Brejo da Madre de Deus.

#### 3.0 PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2 A Secretaria solicitante designará Comissão de Recebimento do objeto, para recebimento e conferência dos itens entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.

3.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de ser



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

aplicada penalidade.

3.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Prefeitura Brejo da madre de Deus.

3.5 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus.

## **4.0 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 Os materiais deveram ser novos e entregues de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento.

4.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

4.2.1 Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas,

4.2.2 Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

## **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1-- Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

5.2-Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

5.3-Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.4- - Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção

## **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1-A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

**6.2** - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

**6.3** – A **Contratada** responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **7.0 VALOR ESTIMADO**

7.1 O valor estimado para a aquisição dos materiais consta de Planilha de Custos anexa a este Termo de Referência.

7.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

## **8.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

Os recursos orçamentários para à aquisição de materiais encontra-se abaixo descritos:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020604 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 1205 2054 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%  
**247** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.09 260.001 FUNDEB



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE  
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE  
12 Educação  
12.361 Ensino Fundamental  
12.361.1205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.1201.2043.0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**190** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 210.001 EDUCAÇÃO-RECURSOS PROPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE  
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE  
12 Educação  
12.361 Ensino Fundamental  
12.361.1205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12361120520440000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO  
**196** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.02 200.001 SALARIO EDUCAÇÃO

## 9.0 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus \_PE

9.2 O pagamento à Contratada, será feito por transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal). Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: (Banco/Agência/Conta Corrente) os referidos dados também deverão constar na Nota Fiscal.

## 10.0 DA UTILIZAÇÃO

10.1 Os materiais adquiridos serão utilizados exclusivamente na execução da Conclusão da reforma da Escola José Inácio, deste Município de Brejo Madre de Deus.

## 11. DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

11.1 A responsabilidade na execução dos serviços será do senhor Verinaldo Gouveia dos Santos **CREA – 14.371-D/PE**, para fiscalizar e acompanhar a execução.

Adriana de Fatima Aguiar Araújo Marinho  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## ANEXO A

### ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

**I – Aquisição de material de construção, sendo exclusivamente de uso próprio para execução com mão de obra própria da Conclusão da reforma da Escola José Inácio, deste Município de Brejo Madre de Deus.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA	METROS	41	R\$ 57,23	R\$ 2346,43
02	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA	METROS	28	R\$ 71,67	R\$ 2.006,76
03	ARGAMASSA, AREIA, CIMENTO, CAL E ADITIVOS ESPECIAIS, NATURAL, COLANTE DE USO INTERNO, AC I, NBR 14081 - SACO COM 20KG	SACOS	450	R\$ 13,87	R\$ 6.241,50
04	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II - E 32- SACO COM 50KG	SACOS	418	R\$ 32,00	R\$ 13.376,00
05	CIMENTO BRANCO CPB 40, SACO DE 1 QUILOGRAMA - CIMENTO BRANCO, TIPO CIMENTO PORTLAND, COR BRANCA CIMENTO BRANCO CPB 40.	KG	25	R\$ 2,18	R\$ 54,50
06	CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM² 45CM X 45CM.	METROS	150	R\$ 26,21	R\$ 3.931,50
07	COBOGO CERÂMICO COM 04 FUROS QUADRADOS DIAGONAIS, QUALIDADE EXTRA, EM ARGILA BEM COZIDA, TEXTURA HOMOGÊNEA, SONORO, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTOS CALCÁREOS OU OUTRO CORPO QUÍMICO MEDINDO 20 X 20 CM	METROS	10	R\$ 7,97	R\$ 79,70
08	SAIBRO	METROS	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
09	CERÂMICA PARA PISO, ESMALTADA, ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO ACETINADO, PARA APLICAÇÃO EM BANHEIROS, TAMANHO 45 X 45CM, OU MEDIDAS APROXIMADAS 45 X 45CM, COR BRANCO, PEI-5.	METROS	900	R\$ 22,68	R\$ 20.412,00
10	PEDRA BRITADA 2	METROS	2	R\$ 106,92	R\$ 213,84
11	PEDRA BRITADA 1	METROS	1	R\$ 106,92	R\$ 106,92
12	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MÁQUINA 55MM, COM CONJUNTO DE CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO, NÍ VEL DE SEGURANÇA- MÉDIO, COMPLETA	UNIDADE	6	R\$ 127,26	R\$ 763,56



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

13	DOBRADIÇA , MATERIAL FERRO CROMADO, TIPO LEVE, TAMANHO 3 POL, TIPO PINO SOLTO, TIPO TAMBOR CURTO, APLICAÇÃO PORTA	PAR	180	R\$ 11,07	R\$ 1.992,60
14	JANELA DE ABRIR, EM MADEIRA, FOLHA DUPLA E GRADIL FIXO, MONTADA, INCLUSO BATENTES E DOBRADIÇAS (SEM VENEZIANA) (3,00 X 1,00)	UNIDADE	22	R\$ 1.300,00	R\$ 28.600,00
15	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MÁQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NÍVEL SEGURANÇA MÉDIO - COMPLETA	UNIDADE	8	R\$ 56,28	R\$ 450,24
16	PORTA 70 CM X 2, 10 M, EM MADEIRA LEI, ALMOFADADA	UNIDADE	23	R\$ 118,93	R\$ 2.735,39
17	TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 38 CM, LARGURA 24 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, ESPESSURA 0,50 MM	UNIDADE	1.000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
18	O ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL.	METRO	250	R\$ 3,24	R\$ 810,00
19	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD DE 3,0M X 5/8' COM CONECTOR	UNIDADE	1	R\$ 18,97	R\$ 18,97
20	INTERRUPTOR ELETRICO, TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR, BIPOLAR SIMPLES, COM TECLA SIMPLES; SEM ESPELHO, NA COR BRANCA E TECLA BRANCA, COM 10A - 250 VOLTS	UNIDADE	2	R\$ 8,01	R\$ 16,02
21	INTERRUPTOR, TIPO BIPOLAR SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES 2 UN, APLICAÇÃO CAIXA 4 X2 POL, TIPO ACIONAMENTO TECLA SIMPLES VERTICAL, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL,	UNIDADE	8	R\$ 18,91	R\$ 151,28
22	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA BRANCA 20W / 220 V	UNIDADE	56	R\$ 12,60	R\$ 705,60
23	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR NBR IEC 60081, POTENCIA DE 32W	UNIDADE	50	R\$ 15,41	R\$ 770,50
24	REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES, TIPO ELETRONICO, 1 X 32W, E ALIMENTACAO ELETRICA DE 127V E 220V (BIVOLT), COM FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92, PARA 01 LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, E POTENCIA NOMINAL DE 32W	UNIDADE	22	R\$ 23,74	R\$ 522,28
25	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE , PARTIDA RÁPIDA, BIVOLT , 2X20W, FATOR DE POTÊNCIA ACIMA 0,99, FREQUÊNCIA DE REDE 50/60HZ	UNIDADE	28	R\$ 22,44	R\$ 628,32
26	TOMADA ELETRICA - TOMADA ELETRICA, DE TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR, NO FORMATO REDONDA, COM 2 POLOS + TERRA, REDONDOS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 20A-250V	UNIDADE	33	R\$ 11,50	R\$ 379,50



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

27	ADESIVO PARA TUBO DE PVC, A BASE DE RESINA DE PVC, ACETONA, METIL-ETIL-CETONA, CICLOEXANONA E SOLVENTES ORGANICOS, TIPO EXTRA FORTE, COM ADITIVO RETARDADOR, TUBOS E CONEXOES DE PVC (AGUA FRIA), ACONDICIONADO EM FRASCO DE 850 G	KG	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00
28	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SAIDA DE VASO SANITARIO (DIAMETRO 100MM)	UNIDADE	6	R\$ 7,84	R\$ 47,04
29	ARAME GALVANIZADO - ARAME AÇO GALVANIZADO OU RECOZIDO 1KG BITOLA 18BWG DIÂMETRO NOMINAL 1,25MM	KG	3	R\$ 16,90	R\$ 50,70
30	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UNIDADE	6	R\$ 114,19	R\$ 685,14
31	BOLSA LIGAÇÃO, MATERIAL BORRACHA, BITOLA 1 1/2 POL, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO	UNIDADE	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
32	BUCHA NYLON S - 8 MM PARA TIJOLO FURADO	UNIDADE	28	R\$ 0,44	R\$ 12,32
33	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL DE PVC BRANCO PARA AGUA FRIA (DIAMETRO DE ENTRADA 3/4", DIAMETRO DE SAIDA: 1/2")	UNIDADE	1	R\$ 0,64	R\$ 0,64
34	CAIXA / COMPONENTES - CAIXA SANITÁRIA - CAIXA DE DESCARGA PLASTICA 9LITROS BRANCA, C17/S, COM DESCARGA CONTROLADA, RÁGUE, SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, VOLUME REGULÁVEL DE 6,8 A 9 LITROS, PESO:650G.	UNIDADE	6	R\$ 22,89	R\$ 137,34
35	CAL HIDRATADA - CAL HIDRATADA, COMPOSTO DE CALCAREO TIPO CH-III - SACO 20 KG	SACO	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
36	CURVA 90° SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO NA COR MARROM COM DIÂMETRO DE 25 MM	UNIDADE	5	R\$ 1,93	R\$ 9,65
37	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 12 MM, ESPESSURA 0,06 A 0,08 MM	UNIDADE	5	R\$ 3,37	R\$ 16,85
38	LAVATÓRIO TIPO: LOUÇA BRANCA, SUSPENSO, MEDINDO (29,5 X 39,0) CM OU EQUIVALENTE; PADRÃO POPULAR	UNIDADE	8	R\$ 45,90	R\$ 367,20
39	MICTÓRIO, MATERIAL LOUÇA, FORMATO OVAL, ALTURA 600 MM, DIÂMETRO MAIOR 380 MM, DIÂMETRO MENOR 350 MM, COR BRANCA	UNIDADE	2	R\$ 315,17	R\$ 630,34
40	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL METAL, DIÂMETRO 3/4 POL, TIPO CRUZETA, TIPO ACABAMENTO COM CANOPLA POLIDA, APLICAÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO	UNIDADE	2	R\$ 56,98	R\$ 113,96
41	TIJOLO MACICO CERAMICO PARA ALVENARIA, MEDINDO (5X10X20)CM=(AXLXC), TIPO COMUM,	UNIDADE	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
42	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL, TIPO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA	UNIDADE	8	R\$ 26,83	R\$ 214,64



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

43	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M	UNIDADE	1	R\$ 6,70	R\$ 6,70
44	UBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M	UNIDADE	1	R\$ 5,60	R\$ 5,60
45	AGUARRÁS MINERAL, DENSIDADE 0,7650 E 0,7980 G/CM <sup>3</sup> , ÍNDICE REFRAÇÃO 20°C REFRAÇÃO A 20°C DE 1,420 A 1,450, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, QUASE SEM ODOR, COMPOSIÇÃO HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS DESTILADOS À 151- 204°C, C/BAIXO TEOR DE ENXOFRE - LATA 900 ML.	UNIDADE	3	R\$ 10,56	R\$ 31,68
46	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	UNIDADE	4	R\$ 27,21	R\$ 108,84
47	PÁ , MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M	UNIDADE	4	R\$ 34,23	R\$ 136,92
48	COLHER PEDREIRO , MATERIAL AÇO TEMPERADO, TAMANHO 200 MM, MATERIAL CABO MADEIRA	UNIDADE	4	R\$ 16,52	R\$ 66,08
49	PICARETA, NOME PICARETA PICARETA TIPO CHIBANCA, C905 X L378 X A98MM, COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UNIDADE	2	R\$ 78,97	R\$ 157,94
50	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UNIDADE	2	R\$ 72,75	R\$ 145,50
51	FECHO TRANQUETA PARA PORTA DE AÇO E ALUMÍNIO TRINCO - BANHEIRO	UNIDADE	12	R\$ 10,18	R\$ 122,16
52	FERROLHO, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FIO REDONDO; TAMANHO 3 PÓLEGADAS; EM AÇO CROMADO, GALVANIZADO OU ZINCADO.	UNIDADE	135	R\$ 6,00	R\$ 810,00
53	PORTAL MADEIRA, TIPO MADEIRA IMBUÍA, LARGURA 0,70 M, ALTURA 2,10 M, ESPESSURA 0,15 M	UNIDADE	26	R\$ 141,29	R\$ 3.673,54
54	CAIXA DE LUZ PARA DRYWALL 4X4 PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, FABRICADA EM PVC ANTICHAMA, COM SAÍDAS DE 1/2", 3/4"	UNIDADE	51	R\$ 3,52	R\$ 179,52
55	CAIXA DE LUZ RETANGULAR 4X2. MATERIAL ELÉTRICO - CAIXA DE LUZ ELETRODUTO ROSCÁVEL, 4 X 2, MATERIAL PVC RÍGIDO ANTICHAMA, DIMENSÕES 108,5 MM X 70 MM X 47,5 MM,	UNIDADE	43	R\$ 1,54	R\$ 66,22
56	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 32 A, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C	UNIDADE	5	R\$ 14,18	R\$
57	ELETRODUTO DE PVC, RÍGIDO, ROSCÁVEL, TIPO LEVE 1 1/2' COM LUVAS, CURVAS, BRAÇADEIRAS TIPO CHAVETA COM PARÁFUSO, BUCHAS E ARRUELAS - COMPLETO - METRO LINEAR	METRO	6	R\$ 12,29	R\$ 73,74



## Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

58	ELETRODUTO DE PVC, RÍGIDO, ROSCÁVEL, TIPO LEVE 3/4' COM LUVAS, CURVAS, BRAÇADEIRAS TIPO CHAVETA COM PARAFUSO, BUCHAS E ARRUELAS - COMPLETO - METRO LINEAR FORNECIMENTO METRO	METRO	450	R\$ 8,70	R\$ 3.915,00
59	CABINHO DE SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM – CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, (PVC) TIPO BWF, CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO 450/750 V. ROLOS 100 METROS	ROLO	120	R\$ 103,38	R\$ 12.405,60
60	LUMINÁRIA, TIPO DE SOBREPOR, MATERIAL CORPO CHAPA AÇO, POTÊNCIA LÂMPADA 40 W, COR BRANCA, QUANTIDADE LÂMPADAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SEM SOQUETES	UNIDADE	50	R\$ 41,98	R\$ 2.099,00
61	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA EMBUTIR, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, SEM BARRAMENTO, COM TAMPA ABRE E FECHA PINTADA COM TINTA EPOXI, COR BRANCA	UNIDADE	1	R\$ 102,25	R\$ 102,25
62	ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO 40 MM - JOGO COM 10 UNIDADES	JOGO	1	R\$ 81,20	R\$ 81,20
63	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA D'ÁGUA, BITOLA 1 25 MM X 3/4' POL	UNIDADE	2	R\$ 7,88	R\$ 15,76
64	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ADAPTADOR LONGO COM FLANGES LIVRES, SOLDÁVEL, CAIXA D'ÁGUA, 32 MM X 1 POL	UNIDADE	2	R\$ 15,49	R\$ 30,98
65	ANEL DE BORRACHA PVC/DEFOFO DE 150 MM	UNIDADE	10	R\$ 7,42	R\$ 74,20
66	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA - ANEL DE VEDAÇÃO, DE BORRACHA, COM DIÂMETRO DE 75 MM, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	2	R\$ 7,05	R\$ 14,10
67	CONJUNTO ASSENTO SANITÁRIO E TAMPA, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO, COR BRANCO, NÃO ALMOFADADO	UNIDADE	6	R\$ 25,70	R\$ 154,20
68	FERRO REDONDO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO COM DIÂMETRO DE 3/4" EM AÇO 1020, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	1	R\$ 67,49	R\$ 67,49
69	BUCHA DE REDUÇÃO PVC 50 X 40 MM (ESGOTO)	UNIDADE	10	R\$ 2,07	R\$ 20,70
70	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 30 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UNIDADE	6	R\$ 4,46	R\$ 26,76



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

71	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 45°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 50 MM	UNIDADE	20	R\$ 3,43	R\$ 68,60
72	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 40	UNIDADE	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
73	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO ENCAIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA 100 MM	UNIDADE	12	R\$ 5,72	R\$ 68,64
74	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 50 MM	UNIDADE	10	R\$ 3,85	R\$ 38,50
75	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1/2'	UNIDADE	6	R\$ 1,00	R\$ 6,00
76	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- TIPO JOELHO 90°, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA DE LATÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR AZUL	UNIDADE	3	R\$ 6,66	R\$ 19,98
77	JOELHO 90° MARROM PVC SOLDÁVEL (25 MM)	UNIDADE	3	R\$ 1,05	R\$ 3,15
78	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 32	UNIDADE	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
79	JUNÇÃO 45 - JUNÇÃO INVERTIDA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL NA COR BRANCA, MEDINDO 100 X 50 MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
80	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 1'	UNIDADE	8	R\$ 2,75	R\$ 22,00
81	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA 1 25 MM X 3/4 POL	UNIDADE	4	R\$ 1,20	R\$ 4,80
82	MASSA DE FIXAR VIDRO, NOME MASSA DE FIXAR VIDRO	KG	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
83	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PROCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S-10	UNIDADE	12	R\$ 12,46	R\$ 149,52



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

84	PASTA LUBRIFICANTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, APLICAÇÃO TUBOS E CONEXÕES DE PVC 1KG	KG	1	R\$ 72,82	R\$ 72,82
85	PORTA PAPEL HIGIÊNICO, COM FIXAÇÃO DUPLA, ACABAMENTO EM ALUMÍNIO COM AÇO POLIDO E TAMPA EM METAL	UNIDADE	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
86	RABICHO DE METAL CROMADO FLEXIVEL 1/2 30 CM COM NIPLE	UNIDADE	2	R\$ 23,56	R\$ 47,12
87	RALO SIFONADO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO QUADRADO, COMPRIMENTO 100, LARGURA 100, ALTURA 53, BITOLA 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GRELHA PLÁSTICA PVC	UNIDADE	10	R\$ 10,75	R\$ 107,50
88	CAIXA D'ÁGUA, CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 2000 LITROS, COM TAMPA, MATERIAL: POLIETILENO, COR: AZUL. POSSUIR MARCAÇÃO PARA FUROS NO CORPO DA CAIXA	UNIDADE	1	R\$ 740,67	R\$ 740,67
89	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBOS DE PVC SOLDÁVEL. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 200G.	UNIDADE	10	R\$ 9,48	R\$ 94,80
90	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ REDUÇÃO, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA I 32 X 25 MM	UNIDADE	4	R\$ 5,86	R\$ 23,44
91	TORNEIRA BOIA ¾ PLÁSTICO COM HASTE DE COBRE ALTURA: 4,5 CM COMPRIMENTO 13,5 CM LARGURA: 13,5 CM	UNIDADE	1	R\$ 23,15	R\$ 23,15
92	TUBO DESCARGA, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 1,40 M, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGAE VASO, TIPO SOLDÁVEL, USO DESCARGA SOBREPOR	UNIDADE	6	R\$ 22,80	R\$ 136,80
93	TUBO PVC ROSCÁ• VEL, P/ÁGUA FRIA, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 1 COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO ROSCA 16, ESPESSURA PAREDES 2,90, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2	UNIDADE	3	R\$ 52,94	R\$ 158,82
94	TUBO ESGOTO 40MM X 6M	UNIDADE	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
95	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO 150MM, COMPRIMENTO: 6M, APLICAÇÃO: ESGOTO 6"	UNIDADE	5	R\$ 168,33	R\$ 841,65
96	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO 100MM, COMPRIMENTO: 6M, APLICAÇÃO: ESGOTO 4".	UNIDADE	9	R\$ 72,95	R\$ 656,55
97	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50, COMPRIMENTO 6, APLICAÇÃO ESGOTO	UNIDADE	4	R\$ 41,16	R\$ 164,64



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

98	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO 75MM, COMPRIMENTO: 6M, APLICAÇÃO: ESGOTO 3"	UNIDADE	3	R\$ 42,67	R\$ 128,01
99	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUAFRIA PREDIAL TUBO 6M	UNIDADE	1	R\$ 111,46	R\$ 111,46
100	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO NEVE, TIPO ACABAMENTO FOSCO, LINHA PREMIUM, ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO, GESSO, CONCRETO, MADEIRA, GALÃO 3,6 LITROS.	UNIDADE	4	R\$ 33,90	R\$ 135,60
101	LIXA - LIXA, MATERIAL PAPEL, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	UNIDADE	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
102	MASSA CORRIDA PVA, EMBALAGEM COM 25 KG	UNIDADE	4	R\$ 78,74	R\$ 314,96
103	SELADOR PVA - 18L	UNIDADE	2	R\$ 136,32	R\$ 272,64
104	BARRA DE APOIO - RETA - METAL CROMADO - COMPRIMENTO 80 CM - DIÂMETRO 1.1/4 POLEGADAS - COM CANOPLAS DE ACABAMENTO, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 56,45	R\$ 225,80
105	ALAVANCA DE 1.70 EM AÇO DE 1", RANHURADA, COM PONTA FINA DE UM LADO E ACHATADA DO OUTRO	UNIDADE	3	R\$ 62,30	R\$ 186,90
106	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO	UNIDADE	5	R\$ 37,20	R\$ 186,00
107	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 15 CM, MATERIAL TUBOPLÁSTICO	UNIDADE	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
108	TINTA LATEX 100% ACRILICA ACABAMENTO FOSCO, COR BRANCO NEVE, LATA 18 LITROS	UNIDADE	32	R\$ 126,50	R\$ 4.048,00
109	TINTA A ÓLEO, COR BRANCO GELO, ACABAMENTO BRILHANTE, COM BOA COBERTURA E RESISTÊNCIA AO INTEMPERISMO, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA E METAL EM EXTERIORES E INTERIORES - 3.6 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 40,49	R\$ 404,90
110	DIVISÓRIA EM GRANITO 3CM	METRO	3	R\$ 185,86	R\$ 557,58
111	CARRINHO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO, CHASSI METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 55L, COM PNEU E CÂMARA DE AR.	UNIDADE	3	R\$ 144,50	R\$ 433,50
112	TRINCHA DE 2' PARA PINTURA	UNIDADE	5	R\$ 8,58	R\$ 42,90
113	TRINCHA PARA PINTURA, CABO PLÁSTICO, CERDA, DE 3".	UNIDADE	5	R\$ 11,25	R\$ 56,25



## Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

114	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR Nº 2, MEDIDAS APROXIMADAS: 152 X 56MM 800/1 /182 X 80MM, COM CEPAS E CABOS EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA PINTURAS COM CAL E LIMPEZAS EM GERAL	UNIDADE	3	R\$ 8,75	R\$ 26,25
115	PENEIRA, MATERIAL ARAME GALVANIZADO, COM BORDA/ARO DE MADEIRA, DIÂMETRO EXTERNO DE 80CM, ABERTURA MALHAS DE 5,5 MM.	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
116	BETONEIRA - 2CV - E CHAVE 220W CAPACIDADE DE 120 LITROS, COM RODAS PARA TRANSPORTE E CAÇAMBA BASCULANTE, COM ROTAÇÃO DO TAMBOR DE 34 RPM,	UNIDADE	1	R\$ 2.095,53	R\$ 2.095,53
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 132.411,24</b>

Adriana de Fatima Aguiar Araújo Marinho  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## ANEXO VII

À  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

### MODELO DE PROPOSTA

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida no(a) .....vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para a Aquisição de material de construção, sendo exclusivamente de uso próprio para execução com mão de obra própria da Conclusão da reforma da Escola José Inácio, deste Município de Brejo Madre de Deus.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
<b>TOTAL</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....(valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

- Prazo de execução: O prazo para a prestação de serviço do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o Fornecimento.

Local, .....de .....de 2019

\_\_\_\_\_

assinatura do representante legal da empresa

(identificação/nome/carimbo/etc)



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS E A EMPRESA**

Minuta de contrato para fornecimento parcelado que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede à Rua ....., nº ....., ....., representado legalmente por seu Prefeito, Sr. ...., brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua ....., nº. ...., ....., nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. ....e RG sob o nº. ..../PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por seu Secretário, Sr. ...., brasileiro, solteiro, residente à Rua ....., nº ....., ....., nesta, inscrito no CPF/MF nº. ...., e como **CONTRATADA**, a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a).....(\* dados pessoais), nos termos do **Processo Licitatório nº 021/2019** realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**, do tipo “menor preço” julgamento por ITEM ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material de construção, sendo exclusivamente de uso próprio para execução com mão de obra própria da Conclusão da reforma da Escola José Inácio, deste Município de Brejo Madre de Deus.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas respectivamente pelas Secretarias, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto licitado será **48(quarenta e oito) horas**, no instante do pedido, após o recebimento da autorização expedida pela Secretaria solicitante.

§ 2º - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar o(s) produto(s) que vier(em)



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

## **CLÁUSULA QUARTA–DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo VI do Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo a mesma vencedora dos ITENS conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
	<b>TOTAL</b>					

§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Secretaria de Finanças, localizada à Praça Vereador Abel de Freitas S/N, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020604 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 1205 2054 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%  
**247** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.09 260.001 FUNDEB

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE  
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 1201 2043 0000 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**190** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.01.00 210.001 EDUCAÇÃO-RECURSOS PROPRIOS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DEUS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE  
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 1205 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12361120520440000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO  
**196** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.02 200.001 SALARIO EDUCAÇÃO

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**, além de:

- I - Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- II - Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
- III - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV - Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- V - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito,



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Brejo da Madre de Deus, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- d) advertência por escrito;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Brejo da madre de Deus a respectiva despesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de .....de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de .....ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de .....de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº.



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de .....- PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

.....(PE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 201.....

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE .....

**Prefeito** .....

Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

.....  
**Secretaria de** .....

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 1**

**CPF n.º**

\_\_\_\_\_  
**Testemunha 2**

**CPF n.º**



# Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

## ANEXO IX

À  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE  
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

### DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)